



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 071/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente medida se faz necessária para assegurar o acesso da população da Comunidade do Boné/Estouros, zona rural do Município de Araponga/MG, aos serviços de telefonia móvel. A referida comunidade encontra-se em área de sombra de cobertura das operadoras de telefonia celular, situação decorrente das características topográficas acidentadas da região e da distância em relação à Estação Rádio Base (ERB) mais próxima, o que impede ou compromete severamente a recepção do sinal pelos aparelhos convencionais dos moradores.

A ausência de sinal de telefonia móvel em comunidade rural produz efeitos que ultrapassam a mera limitação de conveniência: impede o acionamento imediato de serviços de urgência e emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), dificulta o contato dos moradores com as unidades de saúde e com os órgãos públicos municipais, restringe o acesso a serviços bancários e a canais digitais de prestação de serviços públicos e aprofunda a desigualdade de acesso à comunicação entre a sede do Município e as comunidades rurais.

A solução tecnicamente indicada para a situação consiste na implantação de sistema de amplificação de sinal de telefonia móvel, composto por antena de captação direcionada à ERB da operadora, amplificador dedicado e antenas de redistribuição, capaz de captar o sinal disponível em altitude ou a maior distância, amplificá-lo e redistribuí-lo na área da comunidade, tornando-o utilizável pelos aparelhos dos moradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A não adoção da medida acarreta a manutenção dos seguintes prejuízos à população rural:

- Impossibilidade de acionamento tempestivo de serviços de urgência e emergência, com risco à vida e à integridade física dos moradores;
- Dificuldade de comunicação entre a comunidade e as unidades de saúde, a Administração Municipal e os órgãos de segurança pública;
- Restrição de acesso a serviços bancários, previdenciários e a canais digitais de serviços públicos, que hoje pressupõem conectividade;
- Isolamento comunicacional de produtores rurais, com reflexos na atividade econômica local;
- Aprofundamento da desigualdade de acesso à comunicação entre a sede e as comunidades rurais do Município.

Considerando que a implantação e a operação do sistema exigem conhecimento técnico especializado em radiofrequência, instrumentos específicos de medição e ajuste de sinal e equipamentos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, torna-se inviável a execução direta por servidores municipais, justificando-se a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de sistema de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, na frequência de 850 MHz, destinado ao atendimento da Comunidade do Boné/Estouros, zona rural do Município de Araponga/MG, configura-se como medida adequada e necessária para assegurar à população rural o acesso a serviços de comunicação.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Administração de Araponga/MG, na medida em que se destina a viabilizar o acesso da população rural a serviços de comunicação, condição instrumental para o exercício de direitos e para o acesso a serviços públicos.

A contratação guarda pertinência com as competências da Secretaria Municipal de Administração, à qual incumbe a gestão dos serviços de apoio e da infraestrutura administrativa do Município, e encontra-se inserida no Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pela Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A despesa está prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, conforme dotação a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade, observado o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A contratação deverá assegurar:

Disponibilização de sistema completo de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, na frequência de 850 MHz, compreendendo antena parábola de 1,9m, 02 antenas painel setorial 3G profissional, amplificador de sinal 3G, 08 conectores para RGC213, kit de proteção contra surto, raio, DPS e aterramento, caixa hermética refrigerada, 34 metros de cabo cell flex 7/8, divisor 1/2 profissional e 03 kits de cabo conector RG213 de 3 metros;

- Transporte, instalação e configuração do sistema no local indicado pela Administração, por conta exclusiva da contratada;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custo adicional;
- Observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- Instalação de dispositivos de proteção contra surtos e descargas atmosféricas, dada a exposição do equipamento a intempéries em ambiente rural;
- Substituição ou reparo dos equipamentos em caso de inoperância, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Não se exigirá registro em conselho profissional (CREA/CAU) nem atestado de capacidade técnica, por se tratar de locação de equipamento, e não de obra ou serviço de engenharia, em observância à proporcionalidade prevista no art. 67, §6º, e à vedação de restrições indevidas à competitividade (art. 9º da Lei nº 14.133/2021).

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Este item examina as alternativas tecnicamente aptas a suprir a necessidade descrita no item 2 — a ausência de cobertura de telefonia móvel na Comunidade do Boné/Estouros —, confrontando-as sob os aspectos de eficácia técnica, custo-benefício, prazo de implantação e sustentabilidade da manutenção.

5.1. Análise das alternativas possíveis de solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado para suprir a necessidade:

- a) Solicitação de instalação de Estação Rádio Base (ERB) própria pelas operadoras de telefonia móvel — alternativa que não depende de dispêndio direto do Município, mas cuja implantação está sujeita à decisão comercial e ao planejamento de expansão das concessionárias, sem prazo determinado e sem governabilidade da Administração, razão pela qual não atende à necessidade no horizonte temporal exigido pelo interesse público. Registre-se que a medida não é excludente e pode ser perseguida de forma paralela e permanente pelo Município;
- b) Aquisição de sistema próprio de amplificação de sinal — alternativa tecnicamente eficaz, porém que exige imobilização de capital público, assunção pelo Município dos custos e da responsabilidade de manutenção corretiva, reposição de componentes danificados por descargas atmosféricas e obsolescência tecnológica do parque adquirido, além da necessidade de corpo técnico próprio especializado em radiofrequência, inexistente no quadro de pessoal;
- c) Locação de sistema de amplificação de sinal, com instalação, configuração e manutenção inclusas — alternativa que assegura a mesma eficácia técnica da aquisição, transferindo ao contratado a responsabilidade integral pela manutenção e pela substituição de componentes, sem imobilização de capital e com custo mensal fixo e previsível;
- d) Implantação de solução de internet via satélite com telefonia sobre IP (VoIP) — alternativa que não atende à necessidade específica, por depender de terminal e assinatura individual por domicílio, não restabelecendo a cobertura de telefonia móvel celular na área da comunidade para os aparelhos já detidos pelos moradores;
- e) Não contratação (manutenção do estado atual) — alternativa descartada, por perpetuar os prejuízos descritos no item 2, notadamente a impossibilidade de acionamento de serviços de urgência e emergência.

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha (art. 18, §1º, inciso V, parte final)

- A alternativa "c" — locação de sistema de amplificação de sinal com instalação, configuração e manutenção inclusas — revelou-se a mais vantajosa, pelas seguintes razões:
- Eficácia técnica: atende diretamente à necessidade, restabelecendo a cobertura de telefonia móvel para os aparelhos já em uso pelos moradores, sem exigir equipamento adicional individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- Custo-benefício: em confronto com a aquisição (alternativa "b"), a locação dispensa a imobilização de capital público e afasta os custos e riscos de manutenção, de reposição por descargas atmosféricas e de obsolescência, que passam a ser suportados pelo contratado, na forma do art. 44 da Lei nº 14.133/2021;
- Governabilidade e prazo: diversamente da alternativa "a", a implantação depende exclusivamente da Administração e do contratado, com prazo certo de execução;
- Sustentabilidade da manutenção: a manutenção durante toda a vigência integra o objeto, sem custo adicional e sem necessidade de corpo técnico municipal especializado.

Conclui-se, portanto, que a locação de sistema de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, com instalação, configuração e manutenção inclusas, é o tipo de solução tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso para o atendimento da necessidade.

5.3. Análise da oferta e da demanda do mercado fornecedor

Definido o tipo de solução, o levantamento do mercado fornecedor demonstrou que:

- A oferta é limitada, composta por empresas especializadas em radiofrequência e telecomunicações capazes de dimensionar, instalar, configurar e manter sistemas de amplificação de sinal com equipamentos homologados pela ANATEL;
- Não há empresas sediadas no Município de Araponga/MG aptas à execução integral do objeto, sendo o mercado fornecedor concentrado em centros urbanos regionais, circunstância que repercute nos custos de deslocamento, transporte de equipamentos e atendimento em zona rural;
- A demanda municipal é contínua e delimitada a um único ponto de instalação, dimensionada em 12 (doze) meses de locação, correspondentes à vigência contratual pretendida;

Verificado o número restrito de fornecedores, foram reavaliados os requisitos da contratação (item 4), tendo-se concluído pela não exigência de registro em conselho profissional e de atestado de capacidade técnica, de modo a não restringir indevidamente a competitividade (art. 9º e art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Síntese do levantamento de mercado

- Foram analisadas cinco alternativas de solução, elegendo-se a locação de sistema de amplificação de sinal com instalação, configuração e manutenção inclusas;
- A solução eleita concilia eficácia técnica, governabilidade de prazo, ausência de imobilização de capital e transferência integral do risco de manutenção ao contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- O mercado fornecedor é restrito e situado fora do Município, o que recomendou a supressão de exigências habilitatórias não essenciais, preservando-se a competitividade;
- A definição do valor estimado e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 são tratados no item 7.1, não integrando este levantamento.

5.6. Conclusão do levantamento de mercado

1. O tipo de solução tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso é a locação de sistema de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, na frequência de 850 MHz, com instalação, configuração e manutenção inclusas durante toda a vigência contratual.
2. A aquisição de sistema próprio foi afastada por exigir imobilização de capital, corpo técnico especializado inexistente no quadro municipal e assunção dos riscos de manutenção e obsolescência (art. 44 da Lei nº 14.133/2021).
3. A solução eleita é indispensável para viabilizar o acesso da população da Comunidade do Boné/Estouros aos serviços de comunicação e ao acionamento de serviços de urgência e emergência.
4. Verificada a restrição do número de fornecedores, os requisitos da contratação foram reavaliados e mantidos apenas os imprescindíveis.
5. A forma de contratação decorrente da solução eleita, bem como o quadro comparativo das modalidades, encontram-se no item 6.4 deste Estudo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de sistema de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, na frequência de 850 MHz, destinado a suprir a deficiência de cobertura de telefonia móvel na Comunidade do Boné/Estouros, zona rural do Município de Araponga/MG, assegurando aos moradores o acesso a serviços de comunicação.

A locação compreenderá a disponibilização de antena parábola de 1,9m, 02 antenas painel setorial 3G profissional, amplificador de sinal 3G, conectores, kit de proteção contra surtos, raios, DPS e aterramento, caixa hermética refrigerada, cabo cell flex 7/8, divisor e kits de cabo conector, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como transporte, instalação, configuração e manutenção durante a vigência contratual.

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração, com pagamento em parcelas mensais correspondentes ao período de locação, possibilitando maior controle da execução e adequação ao interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



público. A contratada deverá dispor de capacidade técnica, equipamentos, mão de obra qualificada e componentes adequados para garantir a qualidade, a estabilidade e a continuidade do sinal disponibilizado.

Os equipamentos empregados deverão apresentar elevado padrão de qualidade, resistência e compatibilidade técnica com sua finalidade, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência e a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Os componentes expostos às intempéries deverão possuir características que assegurem sua durabilidade e boa conservação, incluindo caixa hermética e dispositivos de proteção contra surtos e descargas atmosféricas, apropriados para instalação em ambiente externo.

A solução contempla, ainda, a configuração e o ajuste técnico do sistema, observando as orientações da Administração Municipal quanto ao ponto de instalação, de modo a assegurar a estabilidade do sinal, a cobertura da área pretendida e a efetividade da comunicação disponibilizada à população.

A adequada execução dos serviços permitirá ampliar o acesso da população rural aos serviços de telefonia móvel, viabilizar o acionamento de serviços de urgência e emergência e reduzir a desigualdade de acesso à comunicação entre a sede e as comunidades rurais do Município.

Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade de cobertura de telefonia móvel na Comunidade do Boné/Estouros, assegurando a qualidade do sinal disponibilizado, a manutenção do sistema durante a vigência contratual e o efetivo acesso da população rural aos serviços de comunicação.

6.1. Escolha da modalidade/forma de contratação

Descrita a solução como um todo, cabe indicar a forma de contratação adequada à sua obtenção, considerados o valor estimado e as condições do mercado fornecedor. Foram analisadas as modalidades e formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Ampla publicidade e disputa aberta de preços	Rito e prazos desproporcionais à simplicidade e ao baixo valor do objeto; custo processual incompatível com o montante	Não recomendável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
		contratado; número restrito de fornecedores aptos	
Demais modalidades licitatórias	Permitem instrução mais ampla do certame	Exigem prazos e formalidades desproporcionais ao valor estimado; não ampliam a competitividade, dado o número restrito de fornecedores	Não adequado
Adesão à ARP	Possibilidade de aproveitar atas existentes	Inexistência de ata vigente com objeto compatível (locação de sistema de amplificação de sinal); dependência de anuência do órgão gerenciador e observância do art. 86, §§3º e 4º	Possível, porém não recomendável
Dispensa de Licitação – Art. 75, II	Maior celeridade; custo processual proporcional ao objeto; valor estimado inferior ao limite legal; disputa assegurada pela divulgação do aviso de contratação direta	Sujeita ao limite de valor do art. 75, II, e à vedação de fracionamento indevido da despesa	Altamente adequada e juridicamente possível

Do quadro acima extrai-se que: (i) o Pregão Eletrônico e as demais modalidades licitatórias impõem rito, prazos e custo processual desproporcionais à simplicidade e ao baixo valor do objeto; (ii) a adesão a ata de registro de preços é inviável, por inexistir ata vigente com objeto compatível, além de depender de anuência do órgão gerenciador e da observância do art. 86, §§3º e 4º; e (iii) a dispensa de licitação em razão do valor mostra-se compatível com o objeto e com o montante estimado.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 26.599,92, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025; que não há fracionamento indevido de despesa, por se tratar de objeto único, autocontido e não recorrente no exercício; a natureza técnica integrada e indivisível do sistema; o número restrito de fornecedores aptos e situados fora do Município; e o interesse público no acesso da população rural a serviços de comunicação e ao acionamento de serviços de urgência e emergência, conclui-se que a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR é a forma de contratação adequada e juridicamente possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação direta será precedida da divulgação de aviso de contratação direta, com prazo para apresentação de propostas, assegurando-se a competitividade possível e a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com publicidade na forma do art. 72, parágrafo único, da mesma Lei.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade descrita no item 2 e na solução eleita no item 5, correspondendo a 01 (um) sistema completo de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, na frequência de 850 MHz, a ser instalado em ponto único na Comunidade do Boné/Estouros, zona rural do Município de Araponga/MG, locado pelo período de 12 (doze) meses.

A unidade de medida adotada é o MÊS de locação, com quantidade de 12 (doze), o que reflete a natureza continuada do serviço e permite a remuneração proporcional ao período de efetiva disponibilização do sistema. O dimensionamento técnico do sistema — 01 antena parábola de 1,9m, 02 antenas painel setorial 3G profissional, 01 amplificador 3G, 08 conectores para RGC213, 01 kit de proteção contra surto, raio, DPS e aterramento, 01 caixa hermética refrigerada, 34 metros de cabo cell flex 7/8, 01 divisor 1/2 profissional e 03 kits de cabo conector RG213 de 3 metros — decorre das condições topográficas locais, da distância até a ERB da operadora e da área de cobertura pretendida.

O quantitativo é único e indivisível, não comportando economia de escala relevante, uma vez que a solução atende a um único ponto de instalação, conforme detalhado no Termo de Referência que integra o processo.

7.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.599,92 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.216,66 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A estimativa foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados do ramo, formalmente solicitada, adotando-se a MÉDIA ARITMÉTICA das cotações válidas obtidas.

A adoção do parâmetro do inciso IV justifica-se pela inexistência de itens correspondentes em painel de preços ou banco de preços que reflitam a locação de sistema de amplificação de sinal com instalação e manutenção inclusas em zona rural, bem como pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



peculiaridades do local de execução, que repercutem nos custos de traslado e atendimento técnico (art. 23, caput).

Encontram-se compreendidos no valor estimado:

- a disponibilização dos equipamentos que compõem o sistema;
- o transporte, a instalação e a configuração no local indicado;
- a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual;
- os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas acessórias;
- os custos de deslocamento e atendimento técnico em zona rural.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e as cotações que dão suporte à estimativa integram os autos do processo, na forma do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)
--

Em conformidade com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, e em linha com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade. Contudo, a legislação excepciona a regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de gerar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

No presente caso, que trata da locação de sistema de amplificação de sinal de telefonia móvel 3G, a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação em item único, revela-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em detrimento da adjudicação por item, pelas razões a seguir expostas.

8.1. Da Indivisibilidade Técnica e Operacional do Objeto

O objeto desta contratação constitui uma solução técnica integrada e indivisível, na qual antenas, amplificador, cabos, conectores, dispositivos de proteção e caixa hermética compõem um único sistema de amplificação de sinal. A instalação e a operação desses equipamentos exigem coordenação técnica e compatibilidade eletromagnética entre os componentes, o que recomenda a execução centralizada por um único prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação fracionada por item (componente) poderia gerar riscos operacionais significativos, como:

- **Atrasos na execução:** a falha ou indisponibilidade de um fornecedor para atender determinado componente comprometeria o funcionamento de todo o conjunto e a continuidade do sinal disponibilizado;
- **Ineficiência e aumento de custos:** múltiplos fornecedores atuando de forma descentralizada exigiriam maior mobilização de equipes, deslocamentos e gestão simultânea, gerando custo adicional ao erário, agravado pela distância do Município em relação aos centros de produção;
- **Responsabilidade difusa:** a identificação da origem de falhas de compatibilidade, dimensionamento ou instalação e a aplicação de sanções seriam dificultadas, prejudicando a fiscalização e a garantia do funcionamento do sistema.

Portanto, a natureza integrada do objeto exige que a solução seja provida por um único executor, garantindo a centralização da gestão, a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade integral pelo funcionamento do sistema.

8.2. Da Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A adjudicação global do objeto, em item único, permite à Administração Municipal uma gestão mais eficiente e organizada:

- A contratação única facilita a comunicação, a emissão da Ordem de Serviço, o controle da execução e o atesto mensal;
- A adjudicação global evita o esforço desproporcional de gestão que ocorreria caso cada componente fosse contratado individualmente;
- A pulverização em múltiplos contratos multiplicaria canais de comunicação e aumentaria os riscos de conflitos e falhas operacionais, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

8.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adjudicação por item individual acarretaria prejuízo à operacionalidade, eficiência e economicidade da contratação. A interdependência técnica entre os componentes do sistema e a necessidade de gestão contratual centralizada fundamentam a opção pelo julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, em item único, medida que melhor atende ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do presente objeto. A contratada é responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos e pela sua instalação, não havendo necessidade de contratação prévia ou concomitante de terceiros pela Administração.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Pretende-se, com a contratação:

- Disponibilizar cobertura de sinal de telefonia móvel à Comunidade do Boné/Estouros;
- Viabilizar o acionamento de serviços de urgência e emergência pelos moradores da zona rural;
- Reduzir a desigualdade de acesso a serviços de comunicação entre a sede e as comunidades rurais;
- Assegurar a manutenção do sistema em operação contínua durante toda a vigência contratual, sem custo adicional ao Município;

Garantir previsibilidade orçamentária, mediante custo mensal fixo e sem imobilização de capital público.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) indicação da dotação orçamentária e emissão da respectiva nota de empenho;
- c) definição, pela Administração, do ponto exato de instalação do sistema e viabilização do acesso da contratada ao local;
- d) verificação da disponibilidade de energia elétrica no ponto de instalação e, se for o caso, obtenção de autorização do proprietário do imóvel para fixação das antenas;
- e) orientação aos servidores designados quanto às rotinas de fiscalização e atesto mensal, dispensada capacitação formal específica, dada a simplicidade do objeto.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. A instalação restringe-se à fixação de antenas e de caixa hermética em ponto determinado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



sem supressão de vegetação nativa, sem movimentação de terra e sem geração de resíduos perigosos.

Ao término da vigência contratual, os equipamentos serão retirados pela contratada, à qual incumbe a destinação ambientalmente adequada de eventuais componentes descartados, na forma da Lei nº 12.305/2010.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 10 de julho de 2026.

Maria de Lourdes Assunção
Secretária Municipal de Administração

